



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL N. 242/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM. DE UM LADO. O MUNICÍPIO DE BARREIRAS. ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. E DE OUTRO LADO O LOCADOR JOÃO PEDRO PEREIRA ROCHA. MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020.

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 242/2020**, tendo de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 12.652.138-79 SSP/BA e CPF nº 033.449.275-07, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a **JOÃO PEDRO PEREIRA ROCHA**, inscrito sob o CPF nº 179.919.605-44, residente à Rua 26 de Maio, 98, Centro - Barreiras/BA, neste ato aqui representada pela sua Procuradora a Srª. **ANILDE DE MELO ROCHA**, inscrita sob o CPF nº 181.694.655-91, doravante denominado **LOCADOR(a)**, com base no Processo de Dispensa de Licitação Nº 042/2020, Processo Administrativo Nº 3963/2020, e disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/96 e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, ajustam entre si a celebração do presente **TERMO ADITIVO** que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato Original fica alterada, sendo sua vigência prorrogada, tendo como termo inicial o dia 31 de dezembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2021, permitindo renovação conforme Art. 62, § 2º, Inciso I da lei 8.666/93 e lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DA LOCAÇÃO

O **LOCATÁRIO** a título de aluguel mensal pagará ao **LOCADOR**, o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por mês, que deverá ser pago até o 5º dia subsequente ao mês vencido, diretamente ao **LOCADOR**, perfazendo um valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para o referido período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do Orçamento Anual do Município de Barreiras, à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Unidade: 030950 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.014.2069 – Manter, Ampliar, Fortalecer e Equipar a Gestão da Atenção Básica.

Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 6102 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%.

Fonte: 0214 – Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS do Gov. Federal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 [três] vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legítimos e legais efeitos, dando-o como bom, firme e valioso.

Barreiras - BA, 04 de dezembro de 2020.



ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde




JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito de Barreiras-BA



Procuradora a Sr. **ANAILDE DE MELO ROCHA**
CPF nº 181.694.655-91

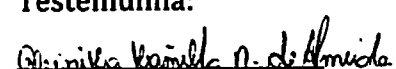
Testemunha:



CPF: 017.950.545-90

Douglas Cunha Teixeira

Testemunha:



CPF: 090.465.605-54